



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 0030/2019

Processo nº 23479.006758/2019-59

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. **Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019**, processo administrativo nº 23479.006758/2019-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE COZINHA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA BÁSICA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 30/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: B.F.Ind. e Com. de Equipamentos para Cozinhas Industriais Eireli CNPJ: 08.730.412/0001-99 Representante: Milton Aparecido dos Santos Junior Barboza CPF: 354.948.448-89 Endereço: Rua Coronel Emídio Piedade, 453/457 Bairro: PARI Cidade: São Paulo / São Paulo CEP: 03.018-010					
UASG:158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Órgão Gerenciador					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
12	Fogão industrial de central com 6 bocas; construído em aço inoxidável AISI-304 liga 18.8; alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo), consumo máximo de GLP em baixa pressão: 3,6 kg/h; grelhas 40x40cm em ferro fundido, com queimadores duplos em ferro fundido; equipada com calha frontal e dreno para escoamento de gordura; com bandeja inferior coletora de resíduos em aço inoxidável; prateleira inferior gradeada em aço inoxidável; sapatas niveladoras ajustáveis; kit de instalação da válvula reguladora de pressão de gás; a instalação deverá ser incluída em acordo com a NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão e NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1500 mm; Largura: 1000 mm; Altura: 900 mm - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser incluídos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor no campus	Unidade	2	R\$ 5.221,28	R\$ 10.442,56



	em data e hora a combinar, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.				
13	Chapa bifiteira superior lisa e/ou ranhurada, com tampo superior e revestimentos laterais construídos totalmente em aço inoxidável 304 liga 18.8, com queimadores tubulares em aço inoxidável ou carbono ou esmaltado; consumo máximo de GLP: 2 kg/h; equipada com calha frontal, dreno e recipiente em aço inoxidável para escoamento e coleta de gordura; gabinete deve ter comprimento e largura compatível com a chapa; sapatas niveladoras ajustáveis; kit de instalação da válvula reguladora de pressão de gás; a instalação deverá ser inclusa em acordo com a NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão e NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1000 mm; Largura: 1000 mm; Altura: 900 mm - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.	Unidade	3	R\$ 4.622,53	R\$ 13.867,59
21	Balcão/self service térmico para distribuição de gêneros alimentícios refrigerados; gabinete inferior; material: aço inoxidável AISI 304, para comportar até 4 recipientes do tipo GN 1/1 com alças móveis e tampa; protetor salivar em aço inoxidável ou vidro curvo; iluminação fluorescente; corre bandeja duplo lateral; tensão 220V; sistema completo de controle de temperatura e temperatura de trabalho: 0° a +5°C; pés niveladores de altura em nylon ou polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1400 mm; Largura: 620 mm - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.	Unidade	4	R\$ 8.317,15	R\$ 33.268,60
35	Carro plataforma simples (um plano); material: aço inoxidável AISI 304; estrutura e guidão tubular em aço inoxidável; base e chassi reforçados; capacidade de carga: 400 kg; dotado de quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freio de no mínimo Ø 4". Dimensões aproximadas: Comprimento: 1170 mm;	Unidade	7	R\$ 849,91	R\$ 5.949,37



	Largura: 650 mm; Altura: 900 mm. - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os materiais fornecidos deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa; - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.				
41	Carro chassi/tartaruga para transporte de caixas plásticas; material: aço inoxidável AISI 304; com puxador em aço inoxidável Ø 3/8"; capacidade: 150 kg; dotado de quatro rodízios reforçados, sendo dois fixos e dois giratórios com freio de Ø 4". Dimensões aproximadas: Comprimento: 410 mm; Largura: 600 mm; Altura: 200 mm. - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os materiais fornecidos deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa; - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.	Unidade	6	R\$ 518,93	R\$ 3.113,58
43	Estante metálica; material: aço inoxidável AISI 304; com quatro prateleiras reguláveis e removíveis do tipo gradeadas ou perfuradas, com capacidade de suportar cargas de gêneros alimentícios e baixas temperaturas em câmaras frigoríficas; sapatas reguláveis em polietileno ou nylon com pés ajustáveis. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1100 mm; Largura: 500 mm; Altura: 1640 mm. - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os materiais fornecidos deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa; - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.	Unidade	20	R\$ 1.156,10	R\$ 23.122,00
44	Estante metálica, material: aço inoxidável para acomodar materiais de limpeza; com quatro prateleiras reguláveis e removíveis do tipo lisa ou perfuradas; sapatas reguláveis em polietileno ou nylon com pés ajustáveis. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1100 mm; Largura: 500 mm; Altura: 1640 mm. - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os materiais fornecidos deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa; - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, sob responsabilidade dos licitantes	Unidade	8	R\$ 987,82	R\$ 7.902,56



	ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.				
45	<p>Estante metálica; material: aço inoxidável, com quatro prateleiras reguláveis e removíveis do tipo lisa ou gradeadas ou perfurada, com capacidade de suportar cargas de gêneros alimentícios secos, respeitando altura mínima do piso de 25cm do piso; e para acomodar utensílios de cozinha pós lavagem; sapatas reguláveis em polietileno ou nylon com pés ajustáveis.</p> <p>Dimensões aproximadas: Comprimento: 1900 mm; Largura: 500 mm; Altura: 1750 mm.</p> <p>- Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos;</p> <p>- Todos os materiais fornecidos deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa;</p> <p>- Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p>	Unidade	12	R\$ 1.554,16	R\$ 18.649,92
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.086/2019				R\$ 116.316,18	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

**B.F.Ind. e Com. de Equipamentos para
Cozinhas Industriais Eireli**
P/ CONTRATADA